



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE ELEIÇÃO N.º 001/2020 - CMAE/PMC

Camalaú - PB, 29 de abril de 2021.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – BIÊNIO 2021/2022.

O Município de Camalaú-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 227/2001 de 17 de janeiro de 2001, conforme os termos da Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho Ed 2013, torna público e de conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar. A Eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será através de voto aberto via grupo de WhatsApp, registrada em Ata e, os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho Municipal de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1.º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Camalaú - PB, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei municipal n.º 227/2001 de 17 de janeiro de 2001, que juntamente com o Poder Executivo formará a nova gestão do Conselho.

I - 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

II - 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este Conselho e em conformidade a Lei municipal n.º 227/2001 de 17 de janeiro de 2001, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2.º - A função de Conselheiro Municipal de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3.º - As eleições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Camalaú - PB reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4.º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5.º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e, devidamente registrada em Ata.

I- Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;

II- Representantes dos pais de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

III- Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 6.º - As vagas serão compostas da seguinte forma:

I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da área da Educação;

II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de estudantes, indicados pelos Conselhos Escolares; e

III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes indicados por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 7.º - Cada segmento deverá se organizar e eleger seus respectivos representantes, escolhidos em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 03 a 07 de maio de 2021 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida São José, S/N- Camalaú - PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Levando os seguintes documentos:

I - Ata de nomeação do candidato;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Comprovante de endereço;

V- Telefone para contato;

VI- Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 8° - Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Estudantes e Representantes da Sociedade Civil, será agendada a reunião (via WhatsApp) para posse dos novos Conselheiros e escolha (através de votação aberta) do Presidente e Vice-presidente. Todo o processo será registrado em Ata e os documentos arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9° - As medidas transitórias não especificadas neste Edital, que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CMAE e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registradas em Ata.

Sandra Maria de Farias Freitas Souza
SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Roseane de Assis Farias
ROSEANE DE ASSIS FARIAS
Presidente do Conselho CMAE

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos básicos a fim de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: [...] § 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. VIGÊNCIA: até 12/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00014/2021 - 12.02.21 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 18.810,00; CT Nº 00015/2021 - 12.02.21 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 20.844,00; CT Nº 00016/2021 - 12.02.21 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 15.904,00; CT Nº 00017/2021 - 12.02.21 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL - R\$ 44.566,00; CT Nº 00018/2021 - 12.02.21 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - R\$ 26.390,10; CT Nº 00019/2021 - 12.02.21 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R\$ 80.312,60; CT Nº 00020/2021 - 12.02.21 - STOCK MED PRODUTOS M??DICO- HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.362,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos controlados a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: [...] § 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. VIGÊNCIA: até 03/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00027/2021 - 03.02.21 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 3.110,00; CT Nº 00028/2021 - 03.02.21 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - R\$ 5.110,00; CT Nº 00029/2021 - 03.02.21 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R\$ 24.395,85; CT Nº 00030/2021 - 03.02.21 - HÉLIOSMAN BIDO DA COSTA - ME - R\$ 51.422,60; CT Nº 00031/2021 - 03.02.21 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 42.578,00.